

EDITAL Nº01/2021

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Especial em Disciplinas Isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico – pós-graduação stricto sensu do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no semestre acadêmico 2021.2.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (Curso de Mestrado Acadêmico Pós-graduação Stricto Sensu), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos (as) especiais no Curso de Pós- Graduação Stricto Sensu do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Territórios - POSTERR, no segundo semestre acadêmico de 2021.2, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O objetivo do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Políticas Sociais e Territórios é formar recursos humanos qualificados para o ensino superior, a pesquisa, a produção de conhecimento, o planejamento, a gestão, a análise e execução de políticas sociais, fomentando a produção e difusão de conhecimento sobre questões referentes às políticas sociais em âmbito nacional, regional e local, em uma perspectiva totalizante, histórica e culturalmente referenciada.

Qualificar profissionais de Serviço Social e de áreas afins, com competência teórica, crítica e generalista nas áreas de gestão, formulação, implementação, análise e avaliação de políticas sociais.

O processo seletivo para alunos especiais tem como objetivo divulgar o programa possibilitando para aqueles selecionados a compreensão de sua estrutura do programa, linhas, projetos e temas de pesquisa desenvolvido por sua comunidade acadêmica. Apesar de capacitar para futuros processos seletivos em como alunos regular em programas de pós-graduação, o vínculo do Aluno Especial com o programa é provisório com duração de apenas dois semestres, condicionando a matrícula do segundo semestre à aprovação nas disciplinas cursadas no semestre anterior. Posteriormente, se aprovado em uma seleção para Aluno(a) Regular, o(a) Aluno(a) na categoria Especial poderá solicitar a convalidação dos componentes e créditos cursados no curso.

3. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

3.1. O Programa está na área 32 da CAPES – Serviço Social e área de concentração em Serviço Social e Política Social.

3.2. **Linha 1- Política Social, Territórios e Estado:** Abrange pesquisas e estudos voltados para a compreensão da origem, desenvolvimento e crise das políticas sociais na sociabilidade capitalista, situando-as na relação entre Estado, classes sociais e territórios. Vincula projetos que se dediquem à análise de políticas sociais, seus conteúdos, bases legais e institucionais, organização e gestão, mecanismos de funcionamento e financiamento, tendências, perspectivas e relação com os direitos e a cidadania.

3.3. **Linha 2: Trabalho, Direitos e Questão Social:** Dedicar-se a temas em torno dos fundamentos da questão social e do significado do trabalho, de sua constituição estrutural e manifestações conjunturais, transformações no mundo do trabalho e sua relação com as particularidades da política social no capitalismo central e periférico, nas lutas pelos direitos nas suas várias manifestações e diferentes formas de inserção.

4. DO PÚBLICO ALVO

Será permitida a inscrição para aluno especial, em componentes curriculares a alunos (as) e ex-alunos (as) de curso superior da UFRB e de outras instituições nacionais ou estrangeiras, que desejem realizar estudos específicos, condicionada à existência de vagas.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES SIGAA – Processo Seletivo	21 de junho a 5 de julho de 2021
Data limite para divulgação do resultado da homologação das inscrições	07 de julho de 2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	08 de julho de 2021
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	13 de julho de 2021
Avaliação da Carta de Intenções	17 a 23 de julho de 2021
Data limite para divulgação do resultado da Avaliação da Carta de Intenções	26 de julho de 2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Avaliação da Carta de Intenções	29 de julho de 2021
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital 01/2021	30 de julho de 2021
Processo de heteroidentificação (COPARC)	A ser divulgado no site do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação (COPARC)	A ser divulgado no site do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios
Prazo para interposição de recursos do resultado do Processo de heteroidentificação (COPARC)	A ser divulgado no site do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios

6. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **05 (cinco)** vagas por disciplina.

Rua Treze de maio, 13. Cachoeira. Bahia.

CEP 44 300 000

<https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>

6.1 DA RESERVA DE VAGAS

6.1.2 01 (Uma) vaga por disciplina poderá ser ocupada por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar na Ficha de Inscrição a sua filiação junto à UFRB.

6.1.3 O presente edital amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.1.4 Serão oferecidas, neste edital, 20% das vagas para candidatos auto declarados Negros(as) - 03 (três) vagas; 15% das vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans - 02 (duas) vagas e; 5% das vagas para Pessoas com Deficiência 01 (uma), por disciplina.

Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.1.5 O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (**Anexo A**), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016,

Rua Treze de maio, 13. Cachoeira. Bahia.

CEP 44 300 000

<https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>

considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos

6.1.7 A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígenas (RANI); e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.1.8 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.9 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.1.10 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseados na Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 3.298/1999. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência. Esta análise deverá ser feita com a presença do candidato

6.1.11 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

6.1.12 Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

6.1.13 O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

6.1.14 O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

6.1.15 O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

6.1.16 Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

A) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**Anexo H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal (CORE). Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o posterr@cahl.ufrb.edu.br, endereço de e-mail da coordenação do POSTERR.

B) Será divulgada no sítio do POSTERR (<https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>) data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro

das categorias passíveis de aferição pelos Comitês. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios – POSTERR.

7. DOS COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS

De acordo com a Resolução CONAC N.022/2020 a oferta de componentes curriculares em 2021.2 terá caráter exclusivamente remoto. São eles:

Disciplina 01 – POBREZA, IDENTIDADE, CIDADANIA E CULTURA (PGSS 018)

Docente: Georgina Gonçalves dos Santos

Dias e Horários: Segunda-feira, 19:00 às 23:00 hs

Ementa: A historicidade e o caráter multifacetado da condição de pobreza. Abordagem das questões relativas à pobreza na contemporaneidade. Pobreza e miséria na sociedade brasileira, baiana e no Recôncavo. A análise da cultura, dos modos de vida e do processo de construção de significados da pobreza, e sua relação com as políticas sociais. Dimensões objetivas e subjetivas da pobreza. Pobreza e cidadania, principais aproximações teóricas. Pobreza, cidadania e construção de identidades.

Disciplina 02 – SERVIÇO SOCIAL, QUESTÃO SOCIAL E CAPITALISMO BRASILEIRO PGSS (005)

Docente: Rosenária Ferraz de Souza

Dia e Horário da disciplina: Terça-feira, 19 :00 às 23:00

Ementa: Gênese sócio histórica do Serviço Social na sociabilidade burguesa. Serviço Social, “questão social” e capitalismo brasileiro. As bases da revolução burguesa à brasileira e os fundamentos teórico-metodológicos, históricos e ético-políticos do Serviço Social no Brasil. Projeto ético-político, conservadorismo e neoconservadorismo no neoliberalismo.

Disciplina 03- GÊNERO, SEXUALIDADE E RAÇA NO NEOLIBERALISMO (PGSS021)

Docente: Simone Brandão Souza

Dias e Horários: Quinta-feira, 19:00 às 23:00 hs

Ementa: As concepções teóricas sobre gênero, raça/etnia e sexualidade no Norte e Sul Global. Os regimes de gênero, sexualidade e raça na ordem do colonialismo e do neoliberalismo. Perspectivas feministas latino-americanas e os ativismos de mulheres, negras/os, indígenas e LGBT. O Serviço Social e o enfrentamento a exploração/opressão de gênero, raça/etnia, sexualidade e classe social.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do POSTERR disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst>

8.2 O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos Stricto Sensu e selecionar a Processo Seletivo Aluno Especial 2021.2 – Edital 01/2021 - Curso de Mestrado Acadêmico – pós graduação stricto sensu do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios conforme indicado no manual do candidato, disponível no sítio do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

8.3 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

8.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no formato .pdf, limite de 20 MB, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Maria de Sousa, nome do arquivo, Aluno (a) Especial Lattes.

8.5 Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

- 8.5.1. Currículo Lattes atualizado (atualização igual ou posterior à 30/05/2021) - cópia digital do Curriculum Vitae – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;
- 8.5.2. Arquivo digital único, em formato .pdf, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros (as); passaporte para estrangeiros (as); prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;
- 8.5.3. Carta de Intenção em formato .pdf elaborada em conformidade com as orientações constantes no Anexo II. Tamanho máximo de 20 MB;
- 8.5.4. Arquivo digital único, em formato .pdf, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável concluinte até 29/05 /2021. O(A) candidato(a) provável concluinte deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula;
- 8.5.5. Arquivo digital único, em formato .pdf, do Histórico Escolar de Graduação;
- 8.5.6 Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;
- 8.5.7 O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;9.5.9.
- 8.5.8. Foto 3x4 recente;
- 8.5.9. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em

Rua Treze de maio, 13. Cachoeira. Bahia.

CEP 44 300 000

<https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>

arquivo único, formato .pdf, os seguintes documentos:

8.5.10. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

8.5.11 Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

9 DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora composta por três docentes do quadro permanente do PPGPPSS, designada via Ordem de Serviço e homologada pelo Colegiado do Programa.

9.2. Homologação das inscrições: a comissão citada no item ACIMA procederá a avaliação da documentação exigida no processo seletivo, e somente serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que atenderem a todas as exigências previstas neste Edital.

9.3. Candidato(a) com documentação em desacordo com qualquer uma das exigências e itens solicitados, inclusive documentos fora do formato indicado ou arquivos corrompidos e/ou de conteúdo ilegível não terá sua inscrição homologada

9.4. A lista de candidatos(as) com as inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no sítio do Programa em data indicada no Cronograma de Atividades descrito no item XX. Somente os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas poderão participar da continuidade do processo seletivo.

9.5. O processo seletivo será composto de uma única etapa denominada Avaliação da Carta de Intenção: avaliação de caráter eliminatório e classificatório em que será avaliada a conformidade da estrutura e conteúdo da Carta de Intenção as orientações indicadas neste edital (Anexo II).

- 9.6. A avaliação oferecerá notas de 0 a 100 (zero a cem), obedecendo aos seguintes critérios: **A)** adequação da estrutura da carta às orientações propostas no (Anexo II) - 15 (quinze) pontos; **B)** justificativa do interesse do(a) candidato(a) em realizar componente curricular do POSTERR na condição de aluno especial - 35 (trinta e cinco) pontos; **C)** expectativas do(a) candidato(a) acerca das contribuições do componente curricular selecionado para sua atuação profissional - 50 (cinquenta) pontos.
- 9.7. Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, apurado o resultado da Avaliação da Carta de Intenção, obtiver rendimento inferior a 60% (sessenta por cento).
- 9.8. O resultado da Avaliação da Carta de Intenção será divulgado no sítio do Programa <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/> , em data prevista no cronograma do presente Edital.
- 9.9. Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação final igual ou superior a 60,00 (sessenta vírgula zero), com aproximação de duas casas decimais. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) comporão lista em ordem decrescente de pontuação que norteará o preenchimento das vagas.
- 9.10. O resultado final do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/> em data prevista no cronograma do presente Edital.
- 9.11. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgpst) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.
- 9.12. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada

abaixo, os seguintes critérios de desempate: 1º. Maior pontuação no Item **C)** da Carta de Intenção; 2º. Maior pontuação no Item **B)** da Carta de Intenção; 3º. Fator idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a idade mais avançada.

10. CONVOCAÇÃO

10.1 Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

10.2 O Programa solicitará aos(as) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, através do e-mail posterr@cahl.ufrb.edu.br. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do POSTERR se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os candidatos.

11. DOS RECURSOS

11.1 Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 1**.

11.2 Os recursos deverão ser enviados para e somente o e-mail posterr@cahl.ufrb.edu.br serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.3 Não será admitido/considerado a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do Programa <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/> em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

11.6. O modelo do Recurso encontra-se ao final do edital, junto aos demais anexos citados neste edital

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.

12.2 Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão da COPARC (Anexo H), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

12.3 Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst>

12.4 Será divulgado no sítio do Programa data, local e demais informações relevantes para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

12.5 Em função da pandemia por Covid-19, as bancas de aferição por heteroidentificação se darão por videoconferência.

12.6 O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.7 É responsabilidade do(a) candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição disponibilizado pelo sistema, que garante que a inscrição foi devidamente realizada e sem o qual não serão aceitas contestações a respeito da efetivação de inscrição no processo seletivo regido pelo presente Edital.

12.8 O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste Edital .

12.9 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar à Secretaria do Programa os originais dos seguintes documentos:

a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;

Rua Treze de maio, 13. Cachoeira. Bahia.

CEP 44 300 000

<https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>

- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Para estrangeiros, solicitam-se os itens:

12.10 O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

12.11 No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.12 A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

12.13 O PPGGPPSS se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.14 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

12.15 Em conformidade com o Artigo 28, (§2º e §3º) da Resolução CONAC 024/2018 o(a) aluno(a) especial aprovado no presente Edital poderá optar por cursar até 2 (dois) novos componentes curriculares optativos no semestre 2021.1, ofertados pelo PPGGPPSS, desde que existam vagas disponíveis.

12.16 Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPG POSTERR e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPG POSTERR.

12.17 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente.

12.18 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço no sítio do Programa

<https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente.

13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado POSTERR.

Cachoeira, 18 de junho de 2021

Comissão Seleção Aluno Especial Edital 01/2021

Georgina dos Santos Gonçalves

Heleni Duarte Dantas de Ávila

Silvia de Oliveira Pereira

Lúcia Maria Aquino de Queiroz

Parte I- ANEXOS PROCESSO SELETIVO

- 1.** ANEXO I: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 02/2020 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS
- 2.** ANEXO II: MODELO CARTA DE INTENÇÕES

PARTE II - ANEXOS POLÍTICAS DE COTAS COPARC - POSTERR PROCESSO SELETIVO ALUNO ESPECIAL

ANEXO A: AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO B: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

ANEXO C: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

ANEXO D: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Rua Treze de maio, 13. Cachoeira. Bahia.

CEP 44 300 000

<https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>

ANEXO E: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) – TAPT

ANEXO F: FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO G: MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

ANEXO H FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO I

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 02/2020 do Programa de Pós-graduação em POLITICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

Eu,

portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):
---------------	--------------------------------

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho, demonstrar meu interesse em participar do Programa de Pós- Graduação Política Social e Territórios – POSTERR, com base nas informações a seguir especificadas.

Rua Treze de maio, 13. Cachoeira. Bahia.

CEP 44 300 000

<https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU). (CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO).

EXPLIQUE SUA RELAÇÃO COM A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU). Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEU OBJETIVO).

Minha opção pela disciplina XXXXX se justifica por (APRESENTE OS MOTIVOS QUE O(A) LEVARAM A ESCOLHER ESSA DISCIPLINA).

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O CURSO E A CONTRIBUIÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO PARA SUA VIDA PROFISSIONAL).

Observação: No máximo 2 páginas.

LOCAL, ___ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADE E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS



Rua Treze de maio, 13. Cachoeira. Bahia.
CEP 44 300 000
<https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>